

# EDITAL DE PRORROGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO/GO - 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO - GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com sede na Avenida Santa Luzia nº 1.714, Setor Leste, na cidade de Padre Bernardo-GO, CEP 73.700-000, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Padre Bernardo e faz saber que as inscrições se regerão conforme Regulamento, aprovado por Decreto Municipal nº 086, de 21 de março de 2022, conforme segue:

#### ! – DOS FINS

Art. 1º- O Município de Padre Bernardo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e, realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará por meio da escolha da letra e música de autoria inédita nos termos do presente Edital.

## II – DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2°- Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

#### - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Art. 3° Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.
- I- Eleger o Hino que represente o Município de Padre Bernardo -GO;
- II- Apresentar à comunidade do município de Padre Bernardo-GO, um hino que possa representar e promover o município passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais;
- III- A criação da letra do Hino do Município de Padre Bernardo, deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque as origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município,



observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

- Art. 4º- O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e da Administração Municipal, e será de responsabilidade das Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- Art. 5º- O lançamento do hino, bem como sua premiação, acontecerá na ocasião das comemorações do Aniversário do Município, no dia 9 (nove) de maio de 2023.
- Art. 6° O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.
- Art. 7º O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:
- Publicação do Edital (Secretaria de Administração);
- Período de inscrição e recebimento das propostas, estes realizados concomitante: 17 de janeiro a
   28 de fevereiro de 2023;
- Período de seleção das músicas, de acordo com o edital, pela Comissão Julgadora: **01 de março** de **2023 a 31 de março de 2023**;
- IV Apresentação pública dos 05 (cinco) melhores classificados para a final do concurso sendo que apenas uma composição será escolhida pela Comissão Julgadora: 14 de abril de 2023;
- V Divulgação oficial na Câmara Municipal de Padre Bernardo: 28 de abril de 2023.
- VI O trabalho selecionado e julgado será divulgado junto com a premiação do(a) vencedor(a) no Aniversário da cidade: **09 de maio de 2023**.

# IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – Poderão se inscrever moradores de Padre Bernardo, desde que comprovem residência no município, no mínimo de 05 anos, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente Edital e ao regulamento do concurso.





Art. 9º - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no regulamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, do poder legislativo e membros da Comissão Organizadora e de seus familiares.

Art. 10 - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de **17 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023**, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, e Lazer, com sede na Av. Santa Luzia, nº 1.170, Setor Leste, na cidade de Padre Bernardo –GO – CEP. 73.700-000.

Art. 11 - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

- a) Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchidas e assinadas;
- b) Cópia de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato;
- c) Letra da música, em 03 (três) vias impressas em computador, acompanhada de 05 (cinco) gravações em CD, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.
- Art. 12 O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais, bem como cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) em um envelope de papel pardo, e a letra e gravação em outro, devidamente lacrados e sem nenhuma identificação. Parágrafo Único Nas letras impressas e CD só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.
- Art. 13 Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao "Concurso Público do Hino Oficial do Município de Padre Bernardo".
- Art. 14 Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra e música.
- Art. 15 Serão aceitas inscrições via correio, desde que a postagem respeite o período de inscrição determinado no Regulamento.
- Art. 16 Poderá o Concorrente apresentar apenas uma letra e música no concurso, desde que inéditas.



Art. 17 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

- Art. 18 O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do término do Concurso, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, perdendo o autor o direito à reclamação.
- Art. 19 A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.
- Art. 20 Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios.

# V - DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

#### **5.1. – DA LETRA**

- Art. 21 A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.
- Art. 22 É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.
- Art. 23 Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas ou mortas.
- Art. 24 A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.
- Art. 25 A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.





Art. 26 - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

#### 5.2 - DA MÚSICA

Art. 27 – A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em 5 (cinco) cópias e 5 (cinco) CDs com a gravação que serão envelopados na forma contida dos artigos 11 e 12 deste edital.

Art. 28 - Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- a) a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;
- b) a configuração rítmica deve ser simples, evitando síncopes e contratempos;
- c) preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- d) a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);
- e) a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

Art. 29 - A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

Parágrafo Único - Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

# VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

Art. 30 – Para efeito de julgamento, serão considerados:

- I- Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- II- O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 2 minutos e 30 segundos e no máximo de 4 minutos;





- III- Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- IV- Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item 5.1 e 5.2.
- Art. 31 O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por membros, escolhidos e nomeados;
- Art. 32 O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia 09 de maio de 2023 por ocasião do Aniversário do Município.
- Art. 33 Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.
- VII DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)
- Art. 34 As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito do Município de Padre Bernardo, através de Portaria, serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.
- Art. 35 DA COMISSÃO ORGANIZADORA O Prefeito nomeará através de portaria uma Comissão Organizadora, formada por representantes da Sociedade Civil, no mínimo 02 (dois) Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e 01 (um) Servidor do departamento de licitação que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.
- Art. 36 DA COMISSÃO JULGADORA A comissão julgadora será formada por 05 (cinco) membros, sendo estes com reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.
- Art. 37 O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.
- Art. 38 Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria, uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por representantes da Sociedade Civil e por membros com conhecimento musical, e em Língua Portuguesa e Literatura.





- Art. 39 A Comissão Julgadora fará a seleção das composições no período de 01 de março de 2023 a 31 de março de 2023;
- Art. 40 A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.
- Art. 41 A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).
- Art. 42 A Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de Padre Bernardo.
- Art. 43- A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito aos vencedores.
- Parágrafo Único O resultado das cinco melhores composições será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo e publicado no Diário Oficial do Município e na Imprensa local.
- Art. 44 O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música.
- Art. 45 A Comissão Julgadora fará a avaliação das composições e pré-seleção das 05 (cinco) melhores, no período de 01 de março de 2023 a 31 de março de 2023;
- Art. 46 Apresentação pública dos 05 (cinco) melhores classificados para a final do concurso sendo que apenas uma composição será escolhida pela Comissão Julgadora: 14 de abril de 2023;
- Art. 47 Para a escolha do vencedor na fase final, os compositores dos cinco melhores trabalhos farão apresentação pública no dia 14 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Padre Bernardo, onde será feito o julgamento final.

VIII - DA PREMIAÇÃO

DH.



Art. 48 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de Padre Bernardo no dia 14 de abril, em sessão solene na Câmara de Vereadores.

Art. 49 - A obra vencedora receberá um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), verba oriunda de patrocínio levantado entre as Empresas e o Comércio local, em troca da cessão dos direitos autorais.

Art. 50 - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 51 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Padre Bernardo, 11 de janeiro de 2023.

Hiram Alves da Costa Presidente da CPL

Fernando Francisco dos Santo

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer





# ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição nº			
Candidato (autor)		(Coautor)	
TÍTULO DA OBRA			
DADOS DO AUTOR PROFISSÃO:	CPF:		
	O EXPEDIDOR: ENDE		
(RUA /AV)	Nº BAIRF	RO:	
TELEFONE:()	ESTADO: CELULAR:()	CEP:	
DADOS DO COAUTOR			
	CPF:	RG: ÓF	RGÃO
EXPEDIDOR: ENDEREÇO:			
(RUA/AV)	Nº CIDADE:	BAI ESTADO:	IRRO:
CEP:	TELEFONE: ( )	CELL	JLAR:
( - )	EMAIL:		

# Assinatura do Candidato/Autor





# ANEXO II DECLARAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

~		-		
1 ' N N	11 11	1 1 1	17.1	(A):
1 200	41 JI	1 /M	111	1 A 1

TÍTULO DA OBRA:

PROFISSÃO:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

NIC

ENDEREÇO: (RUA/AV) BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

EMAIL:

## 1 – AUTORIZAÇÃO

- 1.1 Pelo presente instrumento particular, o autor do Trabalho supra qualificado, concorda com todos os termos do Edital nº 001/2022 e como detentor(a) dos direitos autorais relacionados à obra musical acima identificada, transfere gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra à Prefeitura Municipal de Padre Bernardo-GO, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção e reprodução audiovisual vinculados à Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais, no Brasil e no exterior.
- 1.2 O autor supra qualificado também autoriza a utilização de seu nome e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso de imagem para transmissão pela televisão, ou qualquer outro meio, no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto ou fechado sem que disso seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.
- 1.3 A presente cessão, emitida e assinada em única via, é feita em caráter irrevogável e irretratável com base na Lei Federal nº 9.610. de 19/02/1998, bem como na legislação civil aplicável à espécie.

Padre	Bernard	0,	de	de 2023.	

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

